



Paulo André Ferreira <paulo.andre@ifrj.edu.br>

## [Fala.BR] Manifestação Respondida no Sistema

1 mensagem

nao-responder.falabr@cgu.gov.br <nao-responder.falabr@cgu.gov.br>

22 de dezembro de 2023 às 15:28

Para: paulo.andre@ifrj.edu.br

Prezado(a) Paulo Andre Ferreira,

Sua manifestação apresentada no sistema Fala.BR foi respondida em 22/12/2023, conforme os dados abaixo.

### **Dados da Manifestação**

**Protocolo:** 23546.114846/2023-69

**Órgão ou Entidade:** IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

**Cidadão:** Paulo Andre Ferreira

**Tipo de Manifestação:** Solicitação

**Prazo para Atendimento:** 24/01/2024

**Descrição da Manifestação:** Bom dia.

Uma dúvida em relação ao controle de horas no PGD presencial: apesar da IN SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de Julho de 2023 não deixar dúvida sobre a dispensa do registro de controle de frequência e assiduidade, aqui no IFRJ, na prática, algumas chefias estão obrigando a realização de 09h diárias, em virtude de um trecho do TCR que assinamos (e que envio em anexo):

"Conteúdo específico para teletrabalho em regime de execução parcial exercer atividades presencialmente nos dias e horários abaixo, registrando meu comparecimento na planilha, ou folha, ou outro meio a ser definido..."

Desta forma, gostaria de saber se realmente temos que fazer 09h diárias no PGD por causa dessa exigência, ou se essa interpretação está equivocada.

Obrigado.

### **Resposta**

Prezado Paulo André, boa tarde!

Agradecemos o contato com a Ouvidoria do IFRJ. Em atenção a sua manifestação, de protocolo 23546.114846/2023-69, apresentamos a resposta do setor competente, no caso, a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, conforme segue abaixo transcrita:

"O Decreto n. 1.590/1995 define que a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, será de oito horas diárias (art 1º), exceto nos casos previstos em lei específica.

De tal forma, no mesmo decreto, é previsto o horário de intervalo de refeição e descanso, sendo limitados ao mínimo de uma hora e máximo de três horas.

Sendo assim, entendemos que o preenchimento de 9 horas diárias para uma jornada de 40 horas ou cálculo equivalente atende à legislação vigente, respeitando o intervalo necessário de refeição e descanso.

A orientação adequada sobre o preenchimento da carga horária será atualizada no POP-PGD-05 que versa sobre Adesão ao PGD com subitem destinado à Pactuação do TCR, a fim de não gerar prejuízo ao servidor e diminuir os ruídos entre a gestão e a comunidade."

Atenciosamente, Ouvidoria IFRJ

\*\*\* Responda à [pesquisa de satisfação](#) e ajude-nos a melhorar nosso atendimento. São apenas 30 segundos! \*\*\*

Agradecemos a sua participação.

[Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal](#)

<https://falabr.cgu.gov.br/>

-----  
Mensagem Automática

Favor não responder a este e-mail.